



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Setor de Licitações do Hospital Universitário Clemente de Faria

Processo SEI nº 2310.01.0021575/2024-19

Versão 01/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	2311076 000566/2024
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.656.518,65 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto(s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
12/12/2024	09 horas

SUMÁRIO

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8. DA HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia

útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 4.3.1. e 4.3.2.**

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme **Anexo I, Termo de Referência**, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Nos casos de lotes reservados, exclusivamente, para ME e EPP, quando o procedimento licitatório resultar em preço superior ao valor de referência ou resultar em licitação deserta ou sem vencedor, será designada nova data para a realização da sessão, com a previsão de que a licitação será aberta a todos os interessados, mantendo-se todas as demais condições preestabelecidas no edital de licitação, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do PREGÃO por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais, caso houver, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o **subitem 6.7.2**, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos **subitens 6.7.2 e 6.7.4**, o sistema ordenará os lances conforme disposto no **subitem 6.5**.

- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUFC, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FONECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FONECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **subitem 8.1**.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo III - Proposta Comercial**.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado:

7.3.1.2.2.1. O Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br> Ou;

7.3.1.2.2.2. O Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo Federal, de acesso gratuito, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>. Ou;

7.3.1.2.2.3. Assinatura por meio de certificado digital.

7.3.1.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.4. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.6. Não obstante, caso os documentos não sejam assinados eletronicamente, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto Estadual 47.222/2017, os documentos inseridos no portal de compras serão considerados legítimos em sua autoria, autenticidade, integridade e assinatura, tendo em vista a sua inserção no sistema por meio de acesso com nome de usuário e senha.

7.3.1.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.8.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.8.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do **subitem 7.6**, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. **Da apresentação de amostras**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no **subitem 8.1**, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no **subitem 7.3.1.1** deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no **subitem 4.3** será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no **subitem 9.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o **subitem 9.1**, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.hucf@unimontes.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **subitem 9.1**.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **subitem 10.1** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.1.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do **subitem 13.1.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 13.1.5.1**.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.13. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.13.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail gti.hucf@unimontes.br.

13.1.13.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no **Termo de Referência**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **Anexo I - Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA 99203570;

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE BENS 101005626;

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO 101005502.

Montes Claros/MG, 29 de novembro de 2024

Sr. Iuri Simões Mota

Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº., - Bairro Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 29/11/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102757171** e o código CRC **03596B6D**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
22/10/2024	FARMÁCIA	2311051

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: DIOMERSON CARDOSO RAMOS E-mail: diomerson.ramos@unimontes.br Ramal para contato: 32248281	Nome: DENISE DE OLIVEIRA LIMA E-mail: denise.lima@unimontes.br Ramal para contato: 38 32248240

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, sob a forma de entrega **PARCELADA**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	1968602	ALPROSTADIL - PRINCIPIO ATIVO: ALPROSTADIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: DILUENTE AMPOLA 1 ML;	AMPOLA	100	R\$ 54,0000	R\$ 5.400,00

02	02	1491164	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$ 10,1500	R\$ 15.225,00
03	03	1501208	ACIDO TRANEXAMICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRANEXAMICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	6.500	R\$ 4,25	R\$ 27.625,00
04	04	1513940	ACIDO URSODESOXICOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO URSODESOXICOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	1.000	R\$ 3,1000	R\$ 3.100,00
05	05	1516990	ADENOSINA - PRINCIPIO ATIVO: ADENOSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	200	R\$ 13,7000	R\$ 2.740,00
06	06	1527878	ARGIPRESSINA - PRINCIPIO ATIVO: ARGIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 U/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	700	R\$ 22,9900	R\$ 16.093,00
07	07	1516965	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
08	08	1488864	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA MONOIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO- AMPOLA	350	R\$ 18,9600	R\$ 6.636,00
09	09	1517627	AZUL DE TRIPANO - PRINCIPIO ATIVO: AZUL DE TRIPANO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML (0,1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE	FRASCO- AMPOLA	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
10	10	1518283	BISACODIL - PRINCIPIO ATIVO: BISACODIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
11	11	1525689	BROMETO DE PANCURONIO - PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE PANCURONIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	250	R\$ 8,9200	R\$ 2.230,00
12	12	1525662	BROMETO DE ROCURONIO - PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE ROCURONIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO- AMPOLA	700	R\$ 11,0000	R\$ 7.700,00
13	13	1523767	CEFAZOLINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: CEFAZOLINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO- AMPOLA	13.000	R\$ 5,1800	R\$ 67.340,00
14	14	1523783	CEFTAZIDIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO- AMPOLA	400	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
15	15	1493523	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO- AMPOLA	22.000	R\$ 3,90	R\$ 85.800,00
16	16	1580710	CIANOCOBALAMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): CIANOCOBALAMINA; PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO + TIAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.000 MCG + 100 MG + 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: 2 AMPOLAS 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	1.000	R\$ 7,2500	R\$ 7.250,00
17	17	1531093	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:	1,0 UNIDADE	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
18	18	1533142	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:	1,0 UNIDADE	800	R\$ 0,3900	R\$ 312,00

19	19	1492063	CLOPIDOGREL - PRINCIPIO ATIVO: CLOPIDOGREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	500	R\$ 0,8100	R\$ 405,00
20	20	1632507	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	EMBALAGEM	60.000	R\$ 4,0000	R\$ 240.000,00
21	21	1685899	CONTRASTE IODADO - IDENTIFICACAO: NAO IONICO, HIDROSSOLUVEL; PRINCIPIO ATIVO: .; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 A 350 MG/ML DE IODO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVASCULAR, ORAL, RETAL E INTRACAVITARIA; USO: ADULTO E PEDIATRICO;	FRASCO	1.400	R\$ 174,8000	R\$ 244.720,00
22	22	1558064	DEXPANTENOL - PRINCIPIO ATIVO: DEXPANTENOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	BISNAGA	1.000	R\$ 8,3000	R\$ 8.300,00
23	23	1517503	DEXMEDETOMIDINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .	FRASCO - AMPOLA	750	R\$ 12,72	R\$ 9.540,00
24	24	1544411	DIMENIDRINATO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIMENIDRINATO; PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	300	R\$ 8,2000	R\$ 2.460,00
25	25	1517287	ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML; COMPONENTE: .;	SERINGA PREENCHIDA	5.000	R\$ 17,9999	R\$ 89.999,50
26	26	1527738	ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	2.100	R\$ 25,4100	R\$ 53.361,00
27	27	1910140	ERGOMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: METILERGOMETRINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	300	R\$ 24,0000	R\$ 7.200,00
28	28	1799401	FENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: FENTANILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,0785 MG/ML (0,05 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	9.500	R\$ 5,1000	R\$ 48.450,00
29	29	1523554	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML (0,2%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA 100 ML; COMPONENTE: .;	BOLSA	600	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
30	30	1524062	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: ALPROSTADIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA / MANIPULADO	50	R\$ 103,3200	R\$ 5.166,00
31	31	511661	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: AZUL DE METILENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA / MANIPULADO	100	R\$ 5,4900	R\$ 549,00
32	32	1511742	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: FENILEFRINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO / MANIPULADO	30	R\$ 26,650	R\$ 799,50
33	33	1524178	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA (PVPi); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML (2,5%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO / MANIPULADO	30	R\$ 23,6700	R\$ 710,10
34	34	1511505	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: TROPICAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO / MANIPULADO	30	R\$ 23,7800	R\$ 713,40

35	35	1716247	FORMULA NUTRICAÇÃO PARENTERAL - IDENTIFICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO COM LÍPIDEO, ACESSO CENTRAL; FORMA FARMACÊUTICA: EMULSAO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; APRESENTAÇÃO: BOLSA PLÁSTICA, SISTEMA FECHADO, DE 1000 A 1550ML;	MILILITRO	46.500	R\$ 0,45	R\$ 20.925,00
36	36	1716255	FORMULA NUTRICAÇÃO PARENTERAL - IDENTIFICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO COM LÍPIDEO, ACESSO CENTRAL; FORMA FARMACÊUTICA: EMULSAO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; APRESENTAÇÃO: BOLSA PLÁSTICA, SISTEMA FECHADO, DE 1510 A 2060ML;	MILILITRO	226.600	R\$ 0,21	R\$ 47.586,00
37	37	1513443	GLICOSE - PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	1 UNIDADE	3.500	R\$ 3,8000	R\$ 13.300,00
38	38	1525700	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	250	R\$ 7,1300	R\$ 1.782,50
39	39	1573632	INSULINA - PRINCÍPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH RECOMBINANTE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
40	40	1512480	LEVOMEPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	1.800	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
41	41	1516132	LOPERAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: LOPERAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	900	R\$ 0,2200	R\$ 198,00
42	42	1513362	MANITOL - PRINCÍPIO ATIVO: MANITOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	450	R\$ 9,97	R\$ 4.486,50
43	43	1523627	MEROPENEM - PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM, TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1000 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	5.600	R\$ 17,32	R\$ 96.992,00
44	44	1524453	METRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	8.500	R\$ 7,5000	R\$ 63.750,00
45	45	1512544	MIDAZOLAN - PRINCÍPIO ATIVO: MIDAZOLAN; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	4.000	R\$ 5,9400	R\$ 23.760,00
46	46	1517384	NEOSTIGMINA - PRINCÍPIO ATIVO: NEOSTIGMINA, METILSSULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
47	47	1527754	OMEPRAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: OMEPRAZOL SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	FRASCO-AMPOLA	9.000	R\$ 6,33	R\$ 56.970,00
48	48	1490737	OMEPRAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	14.000	R\$ 0,2900	R\$ 4.060,00
49	49	1525816	ONDANSETRONA - PRINCÍPIO ATIVO: ONDANSETRONA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	10.000	R\$ 1,6600	R\$ 16.600,00
50	50	1512838	PETIDINA (MEPERIDINA) - PRINCÍPIO ATIVO: PETIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML;	AMPOLA	150	R\$ 3,6950	R\$ 554,25

51	51	1517414	POLIMIXINA B - PRINCIPIO ATIVO: POLIMIXINA B, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500.00 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	1.300	R\$ 16,00	R\$ 20.800,00
52	52	1545388	ROPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: ROPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	700	R\$ 12,0000	R\$ 8.400,00
53	53	1910469	SACARATO DE OXIDO FERRICO - PRINCIPIO ATIVO: SACARATO DE OXIDO FERRICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	UNIDADE	1.200	R\$ 11,2000	R\$ 13.440,00
54	54	1512994	SEVOFLURANO - PRINCIPIO ATIVO: SEVOFLURANO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 ML/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	180	R\$ 245,40	R\$ 44.172,00
55	55	1509276	SIMETICONA - PRINCIPIO ATIVO: SIMETICONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	2.200	R\$ 4,3200	R\$ 9.504,00
56	56	1514210	SOLUCAO PARA HEMODIALISE - IDENTIFICACAO: FRACAO BASICA; PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA HEMODIALISE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5L; FRACAO BASICA: BICARBONATO DE SODIO 8,4 G + AGUA PURIFICADA 100 ML.	1,0 UNIDADE	400	R\$ 20,05	R\$ 8.020,00
57	57	1527517	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	1.400	R\$ 7,8100	R\$ 10.934,00
58	58	1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	1.400	R\$ 5,3800	R\$ 7.532,00
59	59	1525751	CLORETO DE SUXAMETONIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SUXAMETONIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 23,39	R\$ 14.034,00
60	60	1525832	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	12.400	R\$ 7,2200	R\$ 89.528,00
61	61	1559117	TIGECICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TIGECICLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 88,0000	R\$ 26.400,00
62	62	1513052	TRAMADOL CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
63	63	1524500	VANCOMICINA - PRINCIPIO ATIVO: VANCOMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	7.000	R\$ 5,65	R\$ 39.550,00
64	64	1531115	VITAMINAS DO COMPLEXO B - PRINCIPIO ATIVO (1): TIAMINA, CLORIDRATO (B1) + RIBOFLAVINA (B2); PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO (B6); PRINCIPIO ATIVO (3): NICOTINAMIDA + PANTETONATO DE CALCIO; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .;	1 UNIDADE	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
TOTAL							R\$ 1.656.518,65

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por

meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.3.1. Os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63 e 64 da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto Estadual nº 47.437 de 2018 e Lei Complementar nº 123 de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando o ETP.

1.3.2. Os lotes 15, 20, 21, 25, 43 e 60 serão abertos a todos os licitantes, devido seus valores serem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3.3. Na hipótese de não haver licitante vencedor em sua primeira convocação, nos termos acima e do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, será realizada a segunda convocação destinada à participação de empresas em ampla concorrência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando tratar-se de medicamentos padronizados que são adquiridos de forma contínua.

1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1. As especificações e descrições dos itens estão elencadas na tabela citada no item 1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá obedecer às descrições apresentadas no presente documento.

1.5.1.1. A CONTRATADA deverá ofertar produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

1.5.1.3. A CONTRATADA deverá observar os preços de medicamentos contidos na Tabela da CMED de acordo com a legislação vigente, utilizando o preço de fábrica (PF) como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011. Já o Preço Máximo Venda para o Governo (PMVG) é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013. O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pelo Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

1.5.1.4. Os preços não poderão ultrapassar os determinados na lista vigente atualizada no ato da sessão de licitação.

1.5.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter **no mínimo, 2/3 de validade útil do prazo total da validade**, a partir da data de entrega dos produtos.

1.5.1.6. Por fim, informa-se que a metodologia utilizada para cálculo da estimativa de preços encontra-se descrita na Nota Explicativa de Orçamento sei: 99203574.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLEITEADA

2.1.1. A fundamentação da contratação, bem como dos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (Sei99203567), elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024 2311076-0048/2024** realizado pela área técnica demandante, qual seja Farmácia, devidamente aprovado pelas autoridades responsáveis.

2.1.3. A presente contratação pleiteada, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, consubstancia-se em **64 Lotes** para atender à necessidade do hospital na realização de procedimentos/atividades médico-assistenciais de excepcional interesse público.

2.1.4. Trata-se de medicamentos padronizados no HUCF, cujo emprego na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes é imprescindível, uma vez que visam garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de assistência livre de danos aos profissionais de saúde. Um hospital, por se tratar de um dos organismos mais complexo de ser administrado, exige ainda mais dos pilares de uma boa gestão: planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição. Enquanto instituição hospitalar, agrega os serviços de hotelaria, lavanderia, serviços médicos, limpeza, vigilância, restaurante, recursos humanos, além de promover cuidado e acolhimento aos usuários.

2.1.5. A presente aquisição pleiteada é justificada pela necessidade de suprir e regular o estoque desses medicamentos, uma vez que mesmo havendo registros de preços vigentes para alguns medicamentos, ocorreram situações nas quais houve novos protocolos institucionais aumentando a demanda, consumindo todo o saldo no Registro de Preço. Importa salientar que houve solicitação de aumento de cota, contudo, não será suficiente para atender por todo o período.

2.1.6. Os medicamentos pleiteados são cruciais na assistência aos pacientes, pois garantem agilidade na assistência em saúde e segurança para os mesmos, permite maior rotatividade, reduz o tempo de permanência e ameniza o risco de infecção hospitalar, cumprindo com a legislação vigente, pois a contratação direta visa a eliminação dos riscos de prejuízos à saúde pública no âmbito da abrangência do Hospital Universitário Clemente Faria, cuja

população assistida compreende todo o município de Montes Claros e municípios compactuados. Portanto, a não aquisição deste medicamento dificultará a assistência à população, levando a danos irreparáveis. Dessa forma infere-se a importância dos referidos medicamentos para efetivo tratamento dos pacientes, atendendo às demandas da Instituição. Considerando, portanto, eventualidades nos registros de preços vigentes para certos medicamentos, bem como a falta de contratos para outros, instaura-se a necessidade da presente compra.

2.1.7. Ressalta-se que o desabastecimento de alguns medicamentos é explicado pelo vencimento de registros de preço e a não realização em tempo hábil de novos registros, solicitação de reequilíbrio de preço pelos fornecedores e suspensão temporária de empresas de fornecer para o estado, o que desencadeou o desabastecimento de estoque .

2.1.8. A presente licitação visa abastecer o hospital e garantir a continuidade da prestação da assistência aos usuários e buscar, desta forma, restabelecer o fornecimento dos fármacos e a regularização do abastecimento.

2.2. DO QUANTITATIVO

2.2.1. O quantitativo teve como base a média histórica de consumo dos itens, de acordo com a planilha de Consumo Médio anual/mensal, alimentada com os dados fornecidos pelo sistema interno.

2.2.2. Para prestação de serviço na área da saúde hospitalar, utiliza-se grande diversidade de medicamentos, o que faz com que a gestão de estoque seja desafio para a organização hospitalar, considerando-se a necessidade de se disponibilizarem grandes quantidades de produtos variados. Diante disso, e da garantia de acesso aos serviços de saúde responsáveis pela promoção, proteção e recuperação da saúde, para compor o quantitativo, considerou-se a verificação dos históricos de saídas dos medicamentos - conforme a média histórica dos itens -, conversou-se com os funcionários envolvidos no setor e observou-se o trabalho, concluindo levantamento através desta média por meio de cálculo utilizando a seguinte fórmula:

QC = CMM x 12 meses + ES - EA
QC = quantitativo para compras
CMM = Consumo médio mensal
ES = Estoque de Segurança EA= Estoque atual

2.2.3. O ano de 2024, devido aos registros de preço atrasarem para adesão e acompanhamento com a possibilidade da não efetivação da compra do item ao processo de registro de preço, muitos medicamentos poderão ficar desabastecidos ou com estoques críticos, sem tempo hábil para regularização. Diante disso, para contornar a situação, a fim de não interromper e comprometer o serviço, será realizado este pregão como plano de contingência.

2.2.4. Para prestação de serviço na área da saúde, utiliza-se grande diversidade de materiais e medicamentos, o que faz com que a gestão de estoque seja um desafio para a organização hospitalar, considerando-se a necessidade de se disponibilizarem grandes quantidades de produtos variados.

2.2.5. Por fim, informa-se que a tabela com análise de quantitativos encontra-se discriminada no Estudo Técnico Preliminar, SEI 99203567, de acordo com a tabela abaixo especificada. O item 16 estava sem estoque nos anos de 2021 à 2024 , desta forma realizou-se uma consulta da média de consumo dos anos 2017 a 2019, conforme documento sei: 99203572.

LOTE	ITEM	SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL			
						2021	2022	2023	2024 Até AGOSTO
01	01	1968602	ALPROSTADIL - PRINCIPIO ATIVO: ALPROSTADIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: DILUENTE AMPOLA 1 ML;	AMPOLA	100	129	96	29 OBS: Sem estoque neste período.	00 OBS: Sem estoque neste período.
02	02	1491164	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	1.500	280	472	446	917
03	03	1501208	ACIDO TRANEXAMICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRANEXAMICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	6.500	4.600	5.091	5.260	4.173

04	04	1513940	ACIDO URSODESOXICOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO URSODESOXICOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	1.000	00 OBS: Sem estoque neste período.	00 OBS: Sem estoque neste período.	00 OBS: Sem estoque neste período.	628
05	05	1516990	ADENOSINA - PRINCIPIO ATIVO: ADENOSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	200	177	119	84	110
06	06	1527878	ARGIPRESSINA - PRINCIPIO ATIVO: ARGIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 U/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	700	443	390	277	409
07	07	1516965	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	30	19	20	00 OBS: Sem estoque neste período.	15
08	08	1488864	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA MONOIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	350	879	283	124	183
09	09	1517627	AZUL DE TRIPANO - PRINCIPIO ATIVO: AZUL DE TRIPANO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML (0,1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE	FRASCO-AMPOLA	20	00 OBS: Sem estoque neste período.	15	12	04 OBS: Sem estoque neste período.
10	10	1518283	BISACODIL - PRINCIPIO ATIVO: BISACODIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	1.000	341	477	802	460
11	11	1525689	BROMETO DE PANCURONIO - PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE PANCURONIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	250	1458 OBS: Alto consumo devido pandemia.	95	160	74
12	12	1525662	BROMETO DE ROCURONIO - PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE ROCURONIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	700	1100 OBS: Alto consumo devido pandemia.	325	386	391

13	13	1523767	CEFAZOLINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALOTINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	13.000	10.607	9.939	10.070	7.789
14	14	1523783	CEFTAZIDIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	400	60	184	192	258
15	15	1493523	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	22.000	14.079	16.211	16.631	14.112
16	16	1580710	CIANOCOBALAMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): CIANOCOBALAMINA; PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO + TIAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.000 MCG + 100 MG + 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: 2 AMPOLAS 1 ML; COMPONENTE:.;	AMPOLA	1.000	00 OBS: Sem estoque neste período, quantidade a ser contratada baseado nos anos de 2017, 2018,2019.	00 OBS: Sem estoque neste período, quantidade a ser contratada baseado nos anos de 2017, 2018,2019.	00 OBS: Sem estoque neste período, quantidade a ser contratada baseado nos anos de 2017, 2018,2019.	00 OBS: Sem estoque neste período, quantidade a ser contratada baseado nos anos de 2017, 2018,2019.
17	17	1531093	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:	1,0 UNIDADE	800	181	851	170	100 OBS: Sem estoque neste período
18	18	1533142	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:	1,0 UNIDADE	800	343	696	125	109 OBS: Sem estoque neste período
19	19	1492063	CLOPIDOGREL - PRINCIPIO ATIVO: CLOPIDOGREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	500	298	219	210	110
20	20	1632507	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	EMBALAGEM	60.000	43.511	38.974	38.082	43.665

21	21	1685899	CONTRASTE IODADO - IDENTIFICACAO: NAO IONICO, HIDROSSOLUVEL; PRINCIPIO ATIVO: .; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 A 350 MG/ML DE IODO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVASCULAR, ORAL, RETAL E INTRACAVITARIA; USO: ADULTO E PEDIATRICO;	FRASCO	1.400	195 de 50ml 445 de 100 ml Obs : Total de 1.085 na proporção de volume de 50 ml.	94 de 50 ml 219 de 100 ml Obs : Total de 532 na proporção de volume de 50 ml.	72 de 50 ml 522 de 100 ml Obs : Total de 1.116 na proporção de volume de 50 ml.	411 de 50 ml 352 de 100 ml Obs : Total de 1.115 na proporção de volume de 50 ml.
22	22	1558064	DEXPANTENOL - PRINCIPIO ATIVO: DEXPANTENOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	BISNAGA	1.000	1.428	816	927	581
23	23	1517503	DEXMEDETOMIDINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .	FRASCO - AMPOLA	750	833	353	524	449
24	24	1544411	DIMENIDRINATO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIMENIDRINATO; PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	300	209	406	194	98 Obs: Sem saldo desde MAIO.
25	25	1517287	ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML; COMPONENTE: .;	SERINGA PREENCHIDA	5.000	2.010	1.512	3.036	3.270
26	26	1527738	ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	2.100	3.094 OBS: Alto consumo devido pandemia.	1.232	1.692	1.300
27	27	1910140	ERGOMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: METILERGOMETRINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	300	201	168	611	105
28	28	1799401	FENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: FENTANILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,0785 MG/ML (0,05 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	9.500	24.521 OBS: Alto consumo devido pandemia	7.289	6.144	6.525

29	29	1523554	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML (0,2%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA 100 ML; COMPONENTE: .;	BOLSA	600	979	737	560	301
30	30	1524062	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: ALPROSTADIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA / MANIPULADO	50	10	10	29	65
31	31	511661	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: AZUL DE METILENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA / MANIPULADO	100	18 OBS: Redução de cirurgias devido pandemia.	00 OBS: Sem estoque neste período.	39	67
32	32	1511742	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: FENILEFRINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO / MANIPULADO	30	21	25	19	7 Obs: Sem saldo desde ABRIL.
33	33	1524178	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML (2,5%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO / MANIPULADO	30	29	21	23	12
34	34	1511505	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: TROPICAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO / MANIPULADO	30	12	17	25	14
35	35	1716247	FORMULA NUTRICAO PARENTERAL - IDENTIFICACAO: ADULTO E PEDIATRICO COM LIPIDEO, ACESSO CENTRAL; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICA; APRESENTACAO: BOLSA PLASTICA, SISTEMA FECHADO, DE 1000 A 1550ML;	MILILITRO	46.500	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.
36	36	1716255	FORMULA NUTRICAO PARENTERAL - IDENTIFICACAO: ADULTO E PEDIATRICO COM LIPIDEO, ACESSO CENTRAL; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICA; APRESENTACAO: BOLSA PLASTICA, SISTEMA FECHADO, DE 1510 A 2060ML;	MILILITRO	226.600	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.	Nova padronização e protocolo, sem histórico de consumo neste período, quantitativo estipulado conforme demanda da equipe de nutrição.

37	37	1513443	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	1 UNIDADE	3.500	5265	3951	2.691	2.200
38	38	1525700	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	250	101	96	204	135
39	39	1573632	INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH RECOMBINANTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE:	FRASCO-AMPOLA	150	197	162	129	79
40	40	1512480	LEVOMEPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	1.800	700	1.572	1.641	143 Obs: Sem saldo desde FEVEREIRO.
41	41	1516132	LOPERAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: LOPERAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	900	519	148 Obs: Sem saldo desde OUTUBRO.	30 OBS: Sem estoque neste período.	513
42	42	1513362	MANITOL - PRINCIPIO ATIVO: MANITOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	450	220	280	178 OBS: Período com redução de leitos, cirurgias e atendimentos ambulatoriais.	279
43	43	1523627	MEROPENEM - PRINCIPIO ATIVO: MEROPENEM, TRI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	5.600	3.940	4.596	2.409	3.300
44	44	1524453	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: .;	1 UNIDADE	8.500	6.354	7.542	8.381	4.900
45	45	1512544	MIDAZOLAN - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAN; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	4.000	7.825 OBS: Alto consumo devido pandemia	2.830	3.837	2.530

46	46	1517384	NEOSTIGMINA - PRINCIPIO ATIVO: NEOSTIGMINA, METILSSULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE:	AMPOLA	3.000	1.257	1.628	2.011	1.800
47	47	1527754	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	FRASCO-AMPOLA	9.000	5.164	6.119	6.240	6.100
48	48	1490737	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: ; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	14.000	7.671	3.062 Período de JANEIRO A FEVEREIRO sem estoque.	6.334	10.040
49	49	1525816	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: ;	AMPOLA	10.000	5.089	4.575	6.719	6.600
50	50	1512838	PETIDINA (MEPERIDINA) - PRINCIPIO ATIVO: PETIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML;	AMPOLA	150	103	84	95 OBS: Período com redução de leitos, cirurgias e atendimentos ambulatoriais.	18 OBS: Sem estoque neste período
51	51	1517414	POLIMIXINA B - PRINCIPIO ATIVO: POLIMIXINA B, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500.00 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ;	FRASCO-AMPOLA	1.300	2.647	710	1.015	970
52	52	1545388	ROPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: ROPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: ;	1 UNIDADE	700	00 OBS: Sem estoque neste período	00 OBS: Sem estoque neste período	265	381
53	53	1910469	SACARATO DE OXIDO FERRICO - PRINCIPIO ATIVO: SACARATO DE OXIDO FERRICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: ;	UNIDADE	1.200	385	403	916	842
54	54	1512994	SEVOFLURANO - PRINCIPIO ATIVO: SEVOFLURANO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 ML/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: ;	FRASCO	180	109	158	121	102

55	55	1509276	SIMETICONA - PRINCIPIO ATIVO: SIMETICONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	2.200	2.827	261 OBS: Sem estoque neste período	1.641	1.448
56	56	1514210	SOLUCAO PARA HEMODIALISE - IDENTIFICACAO: FRACAO BASICA; PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA HEMODIALISE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5L; FRACAO BASICA: BICARBONATO DE SODIO 8,4 G + AGUA PURIFICADA 100 ML.	1,0 UNIDADE	400	535	376	250 OBS: Período com redução de leitos, cirurgias e atendimentos ambulatoriais.	170
57	57	1527517	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	1.400	520 de 500 MG Obs : Total de 2,080 na proporção de volume de 125 MG.	205 de 500 MG Obs : Total de 820 na proporção de volume de 125 MG.	257 de 500 MG Obs : Total de 1,028 na proporção de volume de 125 MG.	220 de 500 MG Obs : Total de 880 na proporção de volume de 125 MG.
58	58	1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	1.400	00 OBS: Sem estoque neste período	00 OBS: Sem estoque neste período	00 OBS: Sem estoque neste período	715
59	59	1525751	CLORETO DE SUXAMETONIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SUXAMETONIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO AMPOLA	600	535	451	472	274
60	60	1525832	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	12.400	5.946	7.712	4.993	8.115
61	61	1559117	TIGECICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TIGECICLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	300	228	329	167	260
62	62	1513052	TRAMADOL CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	16.000	6.322	2.867	7.393	10.541
63	63	1524500	VANCOMICINA - PRINCIPIO ATIVO: VANCOMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	7.000	6.112	4.456	6.224	4.200

64	64	1531115	VITAMINAS DO COMPLEXO B - PRINCIPIO ATIVO (1): TIAMINA, CLORIDRATO (B1) + RIBOFLAVINA (B2); PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO (B6); PRINCIPIO ATIVO (3): NICOTINAMIDA + PANTETONATO DE CALCIO; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .;	1 UNIDADE	4.000	1.538	201 OBS: Sem estoque neste periodo	1.164	2.690
----	----	---------	---	-----------	-------	-------	--	-------	-------

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em vigor, deve-se observar como critérios os itens 1.5.1.1 e 1.5.1.2 do presente Termo de Referência.

3.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, considerando o Estudo Técnico Preliminar, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.7.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.7.3. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

3.8. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO	PRAZO DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
O cronograma será enviado mensalmente, uma vez que o consumo dos medicamentos é previsto de acordo com a demanda apresentada durante o mês, não sendo possível estabelecer uma previsão de consumo mensal precisa, já que a mesma é variável.	Até 10 (dez) dias úteis após solicitação de fornecimento.	Mensal

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central do HUCF: Avenida Cula Mangabeira, 562– Bairro Santo Expedito – Montes Claros/MG, no horário de 08h às 15h, de segunda a sexta-feira.**

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até (05) cinco dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até (05) cinco dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em recipiente com temperatura entre 2° C a 8° C, acompanhado de termômetro de mínimo e máximo, dentro do mesmo. A temperatura será conferida no ato do recebimento e após, o termômetro será devolvido à empresa.

5.1.10. Na entrega, serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.1.1. O vencimento;
- 5.2.1.2. A data da emissão;
- 5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.1.5. O valor a pagar; e
- 5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do [Indicar o índice ou taxa que deverá ser utilizado]. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGRAS GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O fiscal do contrato:

6.2.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.4. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.3.1. O gestor do contrato:
- 6.3.2. Orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. Coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.9. Tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.2.1. A proposta terá validade de 90 dias (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.
- 7.2.2. Deverão constar nas propostas as apresentações das embalagens dos produtos ofertados.
- 7.2.3. Conter o nome das empresas fabricantes bem como as marcas ofertadas.
- 7.2.4. Deverão ser especificadas as quantidades de produtos das embalagens primárias, (p. ex., caixa com 50 frascos de 100 ml).

7.3. DA AMOSTRA

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.2.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.2.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.2.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.5. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.6.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais e estaduais do objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.11. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.7.1. A documentação técnica exigida às empresas vencedoras tem como base a Lei 14.133/21, em seu art. 67, que dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato, a Lei 6.360/1976 que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos, e ainda as legislações complementares específicas citadas em cada item.

8.7.2. Entre os documentos de qualificação técnica passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente.

8.7.3. No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos que é a Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos

8.7.4. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Portanto, será solicitado, às empresas vencedoras, para todos os lotes, que enviem as seguintes documentações técnicas, que assegurem o cumprimento da legislação vigente, para aceitação do objeto, quais sejam:

8.7.5. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Portaria Federal nº. 2.814.

8.7.6. **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os casos em que se aplicam PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Bem 83755587 SEI 2310.01.0005354/2024-31 / pg. 11 conforme a RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

8.7.7. **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014;

8.7.8. **Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia** – CRF ou Certificado de Regularidade do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo conselho de classe do Licitante vencedor, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os casos em que se aplicam conforme a RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

8.7.9. **Registro dos produtos**, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela ANVISA, de cada item cotado em nome da contratada, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir: a) – Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada; b) – Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

8.7.10. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados aos medicamentos, que não foram mencionados no edital.

8.7.11. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação dos produtos, bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso;

8.7.12. Os produtos importados também devem possuir o Registro no Ministério da Saúde, bem como o representante legal do laboratório conforme art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999.

8.7.13. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 10.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
- 10.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas
- 10.2.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.656.518,65** (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	12	0	10	1

- 12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável
DIOMERSON CARDOSO RAMOS
MASP: 11749330

Aprovação
IURI SIMÕES MOTA
MASP: 1186822-1



Documento assinado eletronicamente por **Diomerson Cardoso Ramos, Gerente**, em 22/10/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99203570** e o código CRC **8BE2F243**.

Anexo nº II/UNIMONTES/HUCF/DIRA/LICITACAO/2024

PROCESSO Nº 2310.01.0021575/2024-19

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2024
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101005626** e o código CRC **F9CCD088**.

Referência: Processo nº 2310.01.0021575/2024-19

SEI nº 101005626

Anexo nº III/UNIMONTES/HUCF/DIRA/LICITACAO/2024

PROCESSO Nº 2310.01.0021575/2024-19

Versão 01.04.24

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR (PREGÃO)

CONTRATO Nº
[INSERIR Nº]/2024,
DE
FORNECIMENTO
DE BENS, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE
MONTES CLAROS
-
UNIMONTES POR
INTERMÉDIO
DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
CLEMENTE DE
FARIA - HUCF E
A EMPRESA
[INSERIR NOME
DA EMPRESA].

A Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, com sede na Avenida Rui Braga, S/N, Vila Mauricéia - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito - CEP 39.401.001, na cidade de Montes Claros/MG, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, PORTARIA Nº XXX – REITOR/20XX e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 566/2024** regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência SEI [inserir link nº TR].

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. Termo de Referência;
 - 1.3.2. Edital de Licitação;
 - 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.3.4. Proposta comercial do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo, quando for o caso, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$[inserir valor]**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 2311 12 302 007 4017 0001 3 3 90 30 12 0 10 1
- UPG: 12
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Termo de Referência**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **[inserir data]**, conforme disposto nos arts. 92,

§§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o **subitem 7.1** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no **subitem 7.1**.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no **Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no **Termo de Referência**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no **Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. E, em se tratando de contrato contínuo, este será extinto, quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 06/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101005502** e o código CRC **ED8FC4FF**.

Referência: Processo nº 2310.01.0021575/2024-19

SEI nº 101005502